

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 016501.01.23/2024-AFEAM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

REFERÊNCIA: EDITAL DA MODALIDADE SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2024.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

LICITANTE: DRW CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (22.233.584/0001-88)

NOTA TÉCNICA Nº 7/2024 – CPL

Sr. Licitante,

Trata-se do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 2/2024 – AFEAM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de conservação e limpeza, asseio, com fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva com fornecimento de equipamentos, utensílios, uniformes, materiais de limpeza, e todo material necessário para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, pelo período de 12 (doze) meses, no qual foi encaminhada, por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), proposta de preços ajustada e sua planilha de composição de custos, de 03/06/2024, pela empresa **DRW CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.233.584/0001-88**, doravante denominada como Licitante, para a análise técnica.

Após análise técnica da proposta de preços apresentada pelo Licitante, verificamos as seguintes inconsistências nas planilhas de composição de custos apresentadas, em comparação com o instrumento convocatório e seus anexos:

- 1. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder**, constatamos que, nas planilhas de custos e formação de preços encaminhada pelo Licitante, não consta a informação acerca do regime tributário, e, ainda, o Licitante baseou sua proposta de preços na CCT AM 000007/2023 que, segundo a Cláusula Primeira da citada CCT, teve sua vigência expirada em 31 de dezembro de 2023, o que impossibilitou a análise da planilha de custos e formação de preços apresentada pelo Licitante em diversos campos, em especial quanto a verificação do salário base das categorias envolvidas no objeto da presente licitação.

Dessa forma, solicitamos que o Licitante apresente as planilhas de custos e formação de preços das categorias abrangidas na presente licitação, baseadas em CCT vigente, e acompanhadas da informação referente ao seu regime tributário.

- 2. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 2, subitem 2.1, letra B – Férias e Adicional de Férias**, constatamos que o Licitante informou o percentual de 12,10%. Esclarecemos que, no referido item, deve ser considerado o cálculo da seguinte forma: $1/12$ [vezes]100% (relativo às férias) + $1/3$ do referido valor (obtido na multiplicação anterior), uma vez que estes custos são decorrentes de imposição legal (legislação trabalhista, previdenciária, tributária, acordos coletivos, etc...) e não podem ser alterados.

Considerando ainda que a AFEAM não utiliza conta vinculada, o referido percentual de 11,11% não pode ser alterado, o que foi devidamente comunicado na resposta do Pedido de Esclarecimento nº 02 do MSPE nº 02/2024-AFEAM, realizado por meio da Carta nº 4943/2024-AFEAM: "Informamos que a AFEAM não trabalha com conta

vinculada. Sendo assim, observar na planilha de composição de custos, MÓDULO 2, SUB-MÓDULO 2.1, LETRA B, deverá constar o percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento).”

Dessa forma, solicitamos que o Licitante realize a correção acima indicada;

- 3. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 2, subitem 2.2, letras A – INSS; B – Salário Educação; C – Seguro Acidente de Trabalho; D- SESI ou SESC; E – SENAI ou SENAC; F – SEBRAE; G – INCRA e H - FGTS, constatamos que o Licitante, em todos os encargos do subitem 2.2, não considerou em sua base de cálculo, a incidência do valor total do subitem 2.1, no entanto, poderia ser realizado em outro campo específico, o que também não ocorreu, tendo o Licitante considerado somente o valor total do Módulo 1.**

Dessa forma, solicitamos que o Licitante realize a correção acima indicada;

- 4. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 2, subitem 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, informamos que não pode ser analisado em virtude do Licitante ter baseado sua planilha de custos e formação de preços em CCT fora do prazo de vigência.**

Dessa forma, solicitamos que o Licitante apresente as planilhas de custos e formação de preços das categorias abrangidas na presente licitação, baseadas em CCT vigente;

- 5. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 3, letras C- Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado; E – Aviso Prévio Trabalhado, F – Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre o APT e G - Multa do FGTS sobre o APT, constatamos que o Licitante apresentou valores abaixo do estimado pela Administração e não demonstrou os percentuais utilizados em sua base de cálculo.**

Dessa forma, solicitamos que os referidos itens sejam alterados ou que sejam apresentadas as justificativas para a utilização dos percentuais apresentados, acompanhados da devida memória de cálculo, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM;

- 6. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 4, subitem 4.1, letra A - Substituto na Cobertura de Férias, 1/3 e 13º Salário, constatamos que o Licitante informou o percentual de 0,93%. Esclarecemos que, no subitem 4.1, letra A, o Licitante deverá considerar apenas a provisão do reflexo proporcional desses direitos ao período trabalhado pelo substituto, por meio do seguinte cálculo: (subitem 2.1, letra A correspondente ao 13º Salário + letra B correspondente à Férias e Adicional de Férias) ÷ 12 (meses), ou seja, (11,11% + 8,33%) / 12 = 1,62%.**

Dessa forma, solicitamos que o Licitante realize a correção acima indicada;

- 7. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 4, subitem 4.1, letra B- Ausências Legais, constatamos que o Licitante apresentou percentuais abaixo do estimado pela Administração.**

Dessa forma, solicitamos que os referidos itens sejam alterados ou que sejam apresentadas as justificativas para a utilização dos percentuais apresentados, acompanhados da devida memória de cálculo, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM;

- 8. Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 5, letra A – Uniformes, constatamos que o Licitante informou para os itens nas seguintes posições: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10 e 11, preços abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado obtido pela AFEAM, representado um percentual de 34,17% em comparação ao referido valor estimado da Administração.**

Dessa forma, solicitamos que os referidos itens sejam alterados ou que o Licitante comprove a exequibilidade dos preços dos referidos uniformes, por meio da apresentação

de notas fiscais e/ou outros documentos hábeis, de forma a não prejudicar a execução do contrato;

9. **Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 5, letra B – Materiais**, constatamos que, apesar de o Licitante ter informado alguns itens abaixo de 50%, o custo total constante da planilha de materiais do Licitante, representa 74,61% do valor estimado da AFEAM.

Dessa forma, solicitamos que o Licitante firme compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM

10. **Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 5, letra B – Materiais**, constatamos que o Licitante considerou, na planilha de materiais, em sua base de cálculo o total de 10 empregados, com valor total de R\$ 9.353,52, resultando em um valor mensal de R\$ 935,35. No entanto, informou nas planilhas de Agente de Limpeza e Agente de Limpeza Banheirista, o valor mensal de R\$ 901,79 e não informou o valor dos materiais na planilha de custos da categoria de Líder.

Dessa forma, solicitamos que o Licitante realize as correções acima indicadas

11. **Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 6, letra A – Custos Indiretos**, constatamos que o Licitante apresentou um percentual abaixo do estimado da Administração.

Dessa forma, solicitamos que o referido item seja alterado ou que sejam apresentadas as justificativas para a utilização do valor apresentado, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM;

12. **Nas planilhas dos Postos de Agente de Limpeza, Agente de Limpeza Banheirista e Líder, no Módulo 6, letra B – Lucro e C.1 a C.3 – Tributos**, constatamos que devido a falta de informação acerca do regime tributário e o não envio das demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei (subitem 3.1, II do Anexo III do Edital MSPE nº 2/2024- AFEAM), pela ausência das demonstrações de resultado do exercício DRE 2022, restou prejudicada a análise dos citados campos da planilha de custos e formação de preços.

Dessa forma, solicitamos que apresente a informação acerca do regime tributário e envie as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, informamos que a empresa **DRW CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.233.584/0001-88**, não atendeu em sua totalidade os requisitos descritos no Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 2/2024 – AFEAM e anexos, tendo apresentado divergências nos Módulos informados acima, necessitando, portanto, de correção e/ou apresentação de justificativas para o atendimento da oferta.

Com base no item 14.5 Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 2/2024 – AFEAM, solicitamos que apresente a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada, conforme orientações abaixo:

- Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 e 12 desta nota técnica, que apresente a documentação, realize as correções ou apresente justificativas solicitadas conforme informado acima, sob pena de desclassificação;
- Para os itens 5, 7, 9 e 11 desta Nota Técnica, que realize as alterações ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá atender o padrão de qualidade estabelecido pela AFEAM na prestação dos serviços objeto do certame.

Alertamos que, quando forem realizadas pelo Licitante as alterações acima indicadas, não deverão ser alterados os itens da Planilha de Custos e Formação de Preços que são decorrentes de imposição legal, pois, a referida alteração traduz-se em contrariedade a Lei, podendo esta conduta ser reconhecida como de má-fé e, por consequência, levar à desclassificação da proposta, bem como à aplicação das penalidades previstas em edital.

Por fim, alertamos sobre a impossibilidade de majoração do valor global apresentado em sua proposta de preços, conforme subitem 23.4.5 do instrumento convocatório.

Manaus, 4 de junho de 2024.

Luiz Fernando Silva Júnior
Agente de Licitação

Theanny Adriani Cañizo Marques
Equipe de Apoio